



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 002/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ – CMDCA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS), responsável pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/90 – ECA e pela Lei Municipal 4.788/2017 e suas alterações, e com base na deliberação da Reunião Extraordinária do CMDCA ocorrida aos 14 (quatorze) de outubro de 2021, torna público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/FUMCAD/2021**, para a seleção e aprovação de projetos, para concessão de certificado de captação de recursos financeiros por meio do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (FUMCAD)**, cujo objetivo é que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente e obrigando-se à fiel observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 8.313/2017, o qual regulamenta as parcerias entre o Município de Guaratinguetá e as Organizações da Sociedade Civil, assim como pelo disposto no presente Edital.

Este Edital contém **11 (onze) anexos**, partes integrantes da seleção aqui regida, de conhecimento e cumprimento obrigatório aos participantes.

1. DA FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é determinar os procedimentos que orientarão o presente processo de chamada pública para seleção e aprovação de projetos de Organizações da Sociedade Civil, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (CMDCA), regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Guaratinguetá, para fins de **Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros de Projetos** a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Guaratinguetá (FUMCAD), as quais, em parceria com o Município de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), através do Fundo



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, poderão vir a ser executadas, por meio da formalização de Termo de Fomento, visando a Promoção, Proteção e de Defesa de Direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, no âmbito do Município de Guaratinguetá/SP, conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2 As propostas de projetos deverão prever prazo para execução do mesmo de 06 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses e direcionadas somente a captação parcial ou integral de recursos, sendo que os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes dentro da faixa etária de 00 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade incompletos, em conformidade com as Políticas Públicas da Criança e do Adolescente no Município de Guaratinguetá, e que sejam inovadores ou complementares a essas políticas, nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

1.3 Chancela é a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados à execução de projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), segundo as condições dispostas neste Edital e demais legislações vigentes.

1.4 A chancela do projeto não deve obrigar seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente, conforme a Resolução nº137/2010 do CONANDA.

1.5 A Proponente deverá seguir rigorosamente as instruções apresentadas por este Edital, sendo que a não observância de quaisquer de suas disposições poderá levar à desclassificação da proposta, independentemente dos motivos que possam ser alegados.

1.6 O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao vinculados às organizações da sociedade civil e a promoção de programas e projetos voltados a garantia de direitos na proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares, conforme disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

1.7 As ações que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas e projetos de proteção à criança e adolescente em situação de vulnerabilidade social e risco social, cuja necessidade de atenção extrapola a atuação das políticas sociais básicas.

1.8 A Organização da Sociedade Civil poderá apresentar **até** 03 (três) propostas de projetos para futuro financiamento com recursos a serem captados através deste Edital.

1.9 Para cada proposta apresentada, a proponente deverá indicar um dos Eixos Temáticos no item 6 deste Edital, ficando vedada a inscrição de mais de um projeto no mesmo eixo, e 01 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, constantes no item 6.3 deste Edital.

1.10 As propostas de projetos apresentadas por Organizações da Sociedade Civil só serão consideradas APTAS se a organização proponente estiver devidamente registradas no CMDCA, até a data da publicação deste Edital.

1.11 Não será aceita a inscrição e entrega de documentos de forma diferente do previsto nas instruções estabelecidas neste Edital, salvo por solicitação do CMDCA.

1.12 Não será aceita a inclusão de documentos e/ou informações para compor a inscrição, diferente do previsto nestas instruções ou após o encerramento do prazo para a inscrição previsto por este edital, salvo por decisão do CMDCA.

1.13 Os direitos autorais relativos a estudos, relatórios, fotos, vídeos e outros produtos intelectuais afins à parceria pretendida e nela utilizadas serão considerados propriedade dos autores, reservando-se o CMDCA ao direito de utilizarem estas obras, no todo ou em parte, na divulgação do programa e na disseminação dos métodos e estratégias empregados na execução do objeto, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

1.14 Fica a OSC obrigada mencionar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD através da utilização das respectivas logomarcas, em sua campanha, peças de comunicação institucional e demais materiais que vierem a ser produzidos em decorrência de proposta financiada com recursos provenientes deste Edital de Chamamento Público.

1.15 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

1.16 Os recursos destinados à execução do objeto deste Edital, correrão à Conta do Orçamento no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá (FUMCAD).

1.17 As OSC's que tiverem seus projetos aprovados para captação de recursos receberão uma carta de aprovação, conforme Resolução Nº 002/CMDCA/2021, contendo o valor do projeto acrescido de 10% que corresponde a quantia retida para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD.

1.18 Para celebração dos termos de fomento decorrentes deste Edital, não será admitida a atuação em rede entre as Organizações da Sociedade Civil.

1.19 Os recursos financeiros serão repassados pela CMDCA/SMAS à OSC em forma a ser definida durante a Fase de Celebração da parceria pretendida e guardando consonância com as metas pactuadas, observado o disposto na legislação vigente, em especial ao art. 48 da Lei nº 13.019/2014, e do Decreto Municipal.

1.20 A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

1.21 As propostas de projetos apresentadas deverão estar em consonância com as legislações vigentes que tratam das condições de aplicação dos recursos financeiros dos Fundos dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes para financiamento de ações e projetos;

1.22 Caso o Proponente tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer à Comissão de Seleção do CMDCA a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail **cmdca@guaratingueta.sp.gov.br**.

1.23 Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA.

1.24 Este procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 8.313/2017 e pelos demais normativos aplicáveis e condições previstas neste Edital.

2 – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

2.1 A OSC deverá divulgar em seu site na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada e deverá contemplar:

- 1) Data de assinatura e identificação do Termo de Fomento;
- 2) Nome da OSC e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 3) Descrição do objeto da parceria;
- 4) Valor total da parceria e valores liberados;
- 5) Valor total de cada aquisição de equipamentos e materiais previstos nas atividades do projeto



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 6) Prestação de Contas;
- 7) Relatórios de Atividades;

3 – DAS FORMAS DE FINANCIAMENTO VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

3.1 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD, da seguinte forma:

- a) **por meio de captação integral** – dos recursos necessários ao financiamento do Projeto apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, mediante destinações de pessoas físicas ou jurídicas;
- b) **por meio de captação parcial** – dos recursos indispensáveis ao financiamento do Plano de Trabalho apresentado e aprovado, nos termos deste Edital, sendo que a Organização fica responsável pela contrapartida necessária para executar integralmente o projeto.

3.2 A captação integral e parcial mencionadas nas alíneas “a” e “b” do subitem anterior, deverão ser realizadas pelas organizações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de emissão do respectivo certificado.

4 – DAS REGRAS DO FINANCIAMENTO VIA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

4.1 Na hipótese da captação previstas (item 3.1) não atingir a arrecadação de 100% do valor pretendido, a OSC poderá solicitar o ajuste do plano de trabalho ao valor captado, desde que tenha atingido a arrecadação mínima de 55% (cinquenta e cinco por cento), além dos 10% (dez por cento) a serem destinados ao FUMCAD, conforme artigo 8º da Resolução nº002/CMDCA/2021;

4.2 A aprovação do Projeto nas condições mencionadas no item anterior, fica condicionada a apresentação de novo Plano de Trabalho, que demonstre a viabilidade financeira e técnica.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

4.3 O ajuste proposto nos termos do item 4.2 ainda estará sujeito a parecer jurídico e técnico dos órgãos competentes e da Comissão de Seleção que poderá aprovar ou não;

4.4 Uma vez aprovado o reajuste do Plano de Trabalho, os procedimentos para assinatura e liberação dos recursos são os mesmos para quem captou integralmente;

4.5 A OSC que captou parcialmente e teve o ajuste do plano de trabalho aprovado não poderá mais captar o restante dos recursos.

4.6 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil conseguir captar valores acima do total dos recursos necessários para a execução do Projeto, os recursos excedentes, e depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMCAD), passarão a compor o saldo geral do FUMCAD, não sendo mais pertencentes à OSC que os captou.

4.7 Na hipótese da Organização da Sociedade Civil não conseguir arrecadar os recursos mínimos necessários para a execução do Projeto após a vigência do prazo de captação, os recursos obtidos e depositados no Fundo passarão a compor o saldo geral do FUMCAD, não sendo mais pertencentes à OSC que os captou.

4.8 Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil que não formalizarem Termo de Fomento em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao saldo geral do FUMCAD.

4.9 Será permitido o remanejamento de doação feita à projetos aprovados através do presente Edital de Chamamento, por pessoa jurídica ou pessoa física, desde que o referido doador apresente a Gestora do FUMCAD, declaração informando a mudança do projeto para qual pretende destinar a doação e desde que seja **para mesma OSC** e refira-se a plano de trabalho aprovado no mesmo Edital que contemplou o primeiro projeto escolhido.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

4.10 A alteração a que se refere o caput somente será válida se acompanhada do aval da respectiva OSC.

4.11 É vedado o remanejamento de doação após a assinatura do Termo de Fomento.

5 – DO OBJETO

5.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de projetos de Organizações da Sociedade Civil, registradas no CMDCA, regularmente constituídas, com sede ou instalações no município de Guaratinguetá, para fins de **Concessão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros de Projetos** a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Guaratinguetá (FUMCAD), mediante a celebração de Termo de Fomento com o CMDCA.

5.2 Para os fins deste edital entende-se por projeto um evento não repetitivo, caracterizado por uma sequência clara e lógica de ações, com início, meio e fim, destinado a atingir um objetivo claro e definido, conduzido por pessoas dentro de critérios pré-estabelecidos de tempo, custo e recursos envolvidos.

5.3 As propostas a serem apresentadas poderão levar em consideração a situação de pandemia causada pela COVID-19, cujas propostas de projetos poderão atuar nas consequências causadas pelo momento de calamidade em saúde pública, no campo da prevenção, controle e reparação dos danos causados nas mais diferentes áreas das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente.

5.4 A parceria resultante do presente processo de Chamamento Público será firmada através da celebração de Termo de Fomento, conforme minuta disponível no “Anexo XI– Minuta de Termo de Fomento”.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

6 – EIXOS TEMÁTICOS

6.1 As propostas de projetos que alude o item 1.9 obrigatoriamente deverão ter por objetivo o desenvolvimento de atividades ou ações dentro das seguintes modalidades:

I – **de atendimento:** a ação que atua intervindo diretamente junto à criança, adolescente e/ou família, num dos regimes de atendimento previstos no artigo 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – **de assessoramento:** ação que atua indiretamente com a criança, o adolescente e a família ou seus direitos especiais, abrangendo a orientação, assessoramento e consultoria, ou estímulo e promoção de ação em rede a organizações de atendimento;

III– **de defesa e garantia de direitos:** ação relativa à educação, movimento social, prestação de serviços de orientação e defesa jurídica e extrajudicial dos direitos da criança e do adolescente.

6.2. De acordo com o objeto, os projetos inscritos para seleção nos termos deste Edital deverão indicar, entre as áreas abaixo discriminadas, aquelas de atuação principal:

EIXO I – EDUCAÇÃO:

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à educação de qualidade.

1.1 Projetos voltados ao acesso à educação, permanência e desenvolvimento de crianças e adolescentes, respeitando-se o princípio constitucional do acesso universal, inclusivo na perspectiva da educação integral;

1.2 Disseminação da Cultural de Paz e não-violência e formas alternativas de gerenciamento de conflitos no âmbito da escola;

1.3 Projetos que desenvolvam ações voltadas ao tema de educação ambiental, desenvolvimento sustentável, e consumo responsável, de forma a alertar para a questão do consumismo na infância e na adolescência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 1.4 Projetos que fomentem o protagonismo e a participação social de crianças e adolescentes em instituições educacionais;
- 1.5 Projetos que visem à promoção da autonomia e protagonismo de crianças e adolescentes com deficiência;
- 1.6 Projetos voltados à oferta de atividades esportivas, de lazer e culturais;
- 1.7 Projetos que favoreçam a inclusão escolar qualificando o processo ensino aprendizagem por meio de adequação dos espaços físicos e materiais destinados a crianças e adolescentes com deficiências;
- 1.8 Projetos voltados à divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas escolas;
- 1.9 Projetos voltados para a redução do abandono, evasão e exclusão escolar, considerando situações de discriminação e violências na escola e ações que favoreçam o acesso universal, inclusão e permanência de alunos, inclusive com deficiência, na rede regular de ensino.
- 1.10 Projetos voltados para o acesso às novas tecnologias

EIXO 2: PRIMEIRA INFÂNCIA

Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento pleno e integral do potencial de crianças de 0 a 6 anos, exclusivamente.

- 2.1 Projetos que promovam, de maneira integrada e articulada, a saúde da criança, educação infantil, assistência social, o direito de brincar, o direito à diversidade e o combate à violência;
- 2.2 Projetos que visem a inclusão, permanência e desenvolvimento de crianças com deficiência em creches e centros de educação infantil;
- 2.3 Projetos que promovam o protagonismo de pais/cuidadores/familiares como atores fundamentais na promoção do desenvolvimento infantil, favorecendo a criação de vínculos familiares;
- 2.4 Projetos na perspectiva de territórios educadores, construindo novos espaços lúdicos e de aprendizagem na paisagem urbana.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

2.5 Projetos de atividades lúdicas, culturais e experiências motoras que favoreçam o convívio familiar e comunitário, de crianças de 4 a 5 anos e 11 meses.

EIXO 3: GARANTIA DO DIREITO À SAÚDE

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso à saúde, promoção à qualidade de vida e ações preventivas.

3.1 Projetos que trabalhem com o planejamento reprodutivo, a prevenção e o acompanhamento da gravidez na adolescência;

3.2 Projetos na perspectiva da prevenção e acompanhamento de crianças e adolescentes com Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e HIV/AIDS;

3.3 Projetos voltados ao estímulo da alimentação saudável, incentivo ao aleitamento materno, à prevenção da obesidade infantil e transtornos alimentares, visando a promoção de práticas alimentares e vida saudável;

3.4 Projetos que ofereçam ações de promoção da saúde bucal, prevenção de doenças bucais e a tratamento em ortodontia preventiva, interceptiva e corretiva;

3.5 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com deficiência;

3.6 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com câncer ou em tratamento oncológico;

3.7 Projetos voltados ao diagnóstico e/ou tratamento e/ou acompanhamento de crianças e adolescentes com doenças crônicas ou doenças raras;

3.8 Projetos voltados à saúde mental, com ênfase em álcool e drogas;

3.9 Projetos voltados à saúde mental, impacto da pandemia COVID-19;

EIXO 4: ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

Projetos inovadores e/ou complementares que visem garantir o acesso ao esporte

4.1 Realizar de ações ligadas à promoção do esporte e recreação, livre e ou dirigida, que tenham como foco a inclusão social e comunitária, a ludicidade e ações preventivas, priorizando áreas de vulnerabilidade social;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

4.2 Complementação educacional para o Esporte, incluindo cursos para docentes e alunos.

4.3 Potencializar as modalidades esportivas com foco na formação de atletas;

EIXO 5: CULTURA

Projetos inovadores e/ou complementares que visem o fomento à cultura, desenvolvimento e promoção das diferentes linguagens no campo das artes:

5.1 Música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras;

5.2 Produção cinematográfica, videográfica, fonográfica, fotográfica, discográficas e congêneres;

5.3 Artes plásticas, artes gráficas, gravuras;

5.4 Rádio, televisão e mídias digitais, educativas e culturais;

5.5 Projetos de educomunicação que ofereçam formações de desenvolvimento de plataformas colaborativas para adolescentes, visando à democratização das mídias e novas tecnologias e garantia do direito à cidade.

EIXO 6: DIVERSIDADE E INCLUSÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Projetos inovadores e/ou complementares que visem à inclusão plena de todas as crianças e adolescentes sem discriminação de qualquer natureza.

6.1 Projetos que visem garantir o acesso à rede de serviços, preferencialmente no seu território, e o direito à vida comunitária de crianças e adolescentes com fomento a diversidade;

6.2 Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento de crianças e adolescentes na sua diversidade e na perspectiva da garantia da inclusão social;

6.3 Projetos que trabalhem a inclusão de crianças e adolescentes considerando a sua diversidade religiosa, cultural e étnico-racial, em especial, indígenas, quilombolas e residentes em zonas rurais;

6.4 Projetos que visem à inclusão de crianças e adolescentes imigrantes e oriundas de famílias de refugiados por meio da elaboração de materiais, atendimento e orientação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

direta, sem distinção da situação documental ou status migratório, bem como sem preferência por grupos de imigrantes específicos, respeitando a diversidade linguística da população imigrante;

6.5 Projetos que trabalhem a inclusão e a diversidade de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes, em ambientes institucionais;

6.6 Projetos que visem à prevenção do fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional.

6.7 Projetos que visem ações desenvolvidas de forma intersetorial e interinstitucional, considerando as múltiplas formas de diversidade, com as atividades descritas de forma explícita no escopo do projeto.

EIXO 7: CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA E NA RUA

Projetos inovadores e/ou complementares que visem construir e manter o vínculo de cuidado com crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, bem como fortalecer a rede de Serviços e Programas.

7.1 Projetos que visem à criação de um sistema integrado da rede de atendimento para o registro dos atendimentos de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua;

7.2 Projetos que promovam o desenvolvimento de crianças e adolescentes, preferencialmente que ofertem atividades alternativas de educação, cultura e lazer;

7.3 Projetos de articulação intersetorial e interinstitucional, com ações de enfrentamento ao trabalho infantil, prioritariamente nas regiões de moradia das famílias;

7.4 Projetos que fomentem a autonomia e o protagonismo juvenil, assim como o fortalecimento dos vínculos familiares.

7.5 Projetos para espaços de atendimento em situação de rua com metodologia que respeite a criança e o adolescente enquanto sujeito de direitos, ofereça acesso a serviços e ações educativas com baixas exigências de entrada e sem obrigatoriedade de permanência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

EIXO 8: SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Projetos inovadores e/ou complementares que atendam, orientem e capacitem adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e/ou em pós-medida socioeducativa a construir um novo projeto de vida, afastando-o de uma trajetória de violência por meio da geração de trabalho e renda e da escolarização. Os temas e as atividades precisam estar alinhados às questões de mediação de conflitos, preconceitos, gênero, violência, racismo, dentre outros.

8.1 Projetos que visem à formação, fortalecimento e a oferta de unidades acolhedoras para o cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade;

8.2 Projetos que desenvolvam a autonomia e o protagonismo de adolescentes em medida socioeducativa em meio aberto ou em pós-medida;

8.3 Projetos que promovam a integração do adolescente à vida familiar e comunitária, exercitando a capacidade protetiva das famílias e comunidades;

8.4 Projetos que promovam o acesso à cultura, esporte, artes, lazer e a inserção no mundo do trabalho.

8.5 Projetos que promovam o atendimento aos adolescentes em pós-medida socioeducativa no desenvolvimento de ações de elevação da escolaridade e inserção qualificada no mundo de trabalho.

EIXO 9: ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de ações que fortaleçam os serviços de acolhimento institucional de forma a garantir a metodologia de boas práticas.

9.1. Projetos que visem à promoção da autonomia dos adolescentes e sua preparação para o desligamento do serviço de acolhimento e sua reinserção à convivência familiar, comunitária ou em república de jovens;

9.2. Projetos que viabilizem auxílio, apoio e orientação às famílias de crianças e adolescentes em acolhimento institucional, que estimulem e provoquem ações para reinserção familiar na garantia ao direito de convivência familiar e comunitária;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

9.3 Projetos que visem à formação dos atores da rede de atendimento, especialmente aos profissionais que atuam diretamente no atendimento de crianças e adolescentes.

EIXO 10: ENFRENTAMENTO ÀS DIVERSAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Projetos inovadores e/ou complementares que visem à proteção e à garantia do direito da criança e do adolescente que se encontre em situação de violência física ou psicológica, doméstica, sexual, institucional e outras.

10.1 Projetos voltados à prevenção de diversas formas de violência intrafamiliar;

10.2 Projetos com abordagens restaurativas em ambientes institucionais;

10.3 Projetos que fortaleçam a formação de educadores quanto à prevenção das diversas formas de violência nas escolas;

10.4 Projetos que visem à implementação da Lei Federal nº 13.431/2017;

10.5 Projetos voltados ao enfrentamento das piores formas de trabalho infantil, conforme art. 3º da CONVENÇÃO Nº 182, da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

10.6 Projetos que promovam a Implantação de espaços de escuta qualificada na perspectiva da Lei Federal nº 13.431/2017; ações que priorizem a redução da violência institucional, inclusive a escola e o enfrentamento ao trabalho infantil, que inclua o tráfico de drogas.

EIXO 11: ADOLESCENTES DE 12 A 17 ANOS

Projetos inovadores e/ou complementares que visem o desenvolvimento de atividades direcionadas aos adolescentes de 12 a 17 anos, exclusivamente.

11.1 Projetos que promovam a formação e inclusão profissional de forma universal aos adolescentes nos termos e parâmetros da LDB e Lei da Aprendizagem, apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda e que permitam a formação técnica profissional e metodológica, garantidos pela legislação brasileira;

11.2 Projetos que promovam a elevação da escolaridade por meio de estratégias inovadoras e focadas em adolescentes mães, adolescentes em situação de pós-medida, adolescentes em situação de violência e adolescentes em situação de vulnerabilidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

11.3 Projetos que fomentem autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso a ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã.

11.4 Projetos de atividades que apresentem em sua metodologia de trabalho ações participativas dos adolescentes e que garantam sua autonomia social.

EIXO 12: ESTUDOS E PESQUISAS NA TEMÁTICA DA PROTEÇÃO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Projetos que favoreçam estudos e diagnósticos de situações específicas que comprometam a proteção integral de crianças e adolescentes, visando o planejamento de ações preventivas.

12.1 Projetos de investigação e/ou estudo sobre o fenômeno da crescente taxa de depressão e suicídios entre adolescentes;

12.2 Projetos de investigação e/ou estudo sobre o fenômeno do bullying e cyberbullying no ambiente escolar (intimidação sistemática) e suas implicações na violência institucional;

12.3 Projetos de investigação sobre violências contra crianças e adolescentes em ambientes virtuais;

12.4 Projetos de investigação sobre culturas juvenis e sua relação com uso de álcool e outras drogas.

12.5 Projetos de estudos e/ou investigações que utilizem em sua metodologia a participação e escuta de crianças e adolescentes e considerem como objeto a taxa de suicídio e depressão; o bullying e cyberbullying; o uso de álcool e outras drogas entre adolescentes.

12.6 Projetos de estudos e/ou investigações sobre a saúde mental na pandemia COVID-19 e pós-pandemia em crianças e adolescentes.

6.3 As propostas deverão também contemplar pelo menos um **dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, a Agenda 2030**, aprovados pela Cúpula das Nações Unidas, a seguir relacionados:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- Objetivo 1.** Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares;
- Objetivo 2.** Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável;
- Objetivo 3.** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- Objetivo 4.** Assegurar a educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
- Objetivo 5.** Alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas;
- Objetivo 6.** Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e o saneamento para todos;
- Objetivo 7.** Assegurar a todos o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia;
- Objetivo 8.** Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todos;
- Objetivo 9.** Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
- Objetivo 10.** Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles;
- Objetivo 11.** Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis;
- Objetivo 12.** Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis;
- Objetivo 13.** Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e os seus impactos;
- Objetivo 14.** Conservar e usar sustentavelmente os oceanos, os mares e os recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável;
- Objetivo 15.** Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter à degradação da terra e deter a perda de biodiversidade;
- Objetivo 16.** Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Objetivo 17. Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

7 – DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 Poderão participar na condição de proponentes, para este Edital, as Organizações da Sociedade Civil, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam aos critérios do Artigo 33, Incisos I a V do mesmo texto legal, e:

- a) Atendam a todas as exigências previstas por este Edital e mais legislação vigente à época da celebração da parceria pretendida;
- b) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c) não tenham fins lucrativos;
- d) tenham sido constituídas há, no mínimo, um ano, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto da parceria, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução da parceria e pelas prestações de contas;
- f) comprovem possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou em atividade/projeto semelhante em sua natureza e/ou características;
- g) comprovem possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
- h) comprovem dispor de instalações e condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
- i) As propostas de projetos apresentadas por Organizações da Sociedade Civil só serão consideradas APTAS se a organização proponente estiver devidamente Registrada no CMDCA;
- j) declarem, conforme modelo constante no “Anexo II - Declaração de Ciência, de Concordância e Relativa ao Artigo 23, do Decreto Municipal nº 8.313/2017”, estarem cientes e concordar e com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção.

k) Os projetos apresentados devem ser inovadores e/ou complementares às políticas públicas existentes no município de Guaratinguetá.

l) A Organização da Sociedade Civil deve manter o CMDCA de Guaratinguetá atualizado do início ou término de outras parcerias firmadas com o poder público.

7.2 Não são passíveis de parcerias OSC's cuja sua natureza e/ou ações propostas:

a) Não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) seja de cunho exclusivamente político-partidário e/ou religioso;

c) prejudique a imagem do FUMCAD;

d) envolva jogos de azar e/ou especulativos;

e) estimule o uso de álcool ou outras drogas;

f) incentive qualquer forma de violência;

g) cause ou possa vir a causar impacto negativo ao meio ambiente;

h) caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

i) sejam de natureza discriminatória, tais como, preconceito ou distinção de raça, gênero, orientação sexual, nacionalidade, cor, idade, religião, política e posição social e;

j) promova qualquer contrapartida financeira dos usuários;

k) estejam em desacordo com o trazido pela legislação vigente acerca das condições de aplicação dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente.

i) Não estejam regularmente inscritas, bem como o programa do qual o projeto faz parte esteja devidamente registrado, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, até a data da publicação deste Edital;

7.3 Da mesma forma, não são passíveis de parceria cujos Proponentes:

a) Estejam inadimplentes junto ao Município de Guaratinguetá, inclusive em relação a irregularidades relativas à prestação de contas de recursos recebidos através de parcerias anteriormente firmadas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- b) estejam em débito junto a órgão ou entidade da Administração pública municipal, pertinentes a obrigações fiscais ou contribuições legais; e
- c) Projetos com o mesmo objeto, assim entendidos aqueles que possuam as mesmas propostas e projetos, serviços ou programas já em execução pela Organização da Sociedade Civil proponente, que tenham financiamento público em vigência.

8 – DOS ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Caberá à OSC distribuir as despesas previstas para o atendimento do objeto proposto entre os itens financiáveis abaixo relacionados, que devem constar na proposta apresentada, desde que diretamente vinculados ao desenvolvimento das ações propostas, em percentuais e quantidades compatíveis à proposta de execução do objeto e em consonância com os preços praticados no mercado:

- a) Remuneração da equipe encarregada da **execução** do plano de trabalho, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com vale transporte, pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais e demais encargos sociais e trabalhistas, rescisão trabalhista, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;
- b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a **execução** do objeto da parceria assim o exija;
- c) custos com materiais de consumo e serviços de terceiros, sejam eles, de natureza direta e/ou indireta, indispensáveis à **execução** do objeto (ex. aluguel de espaço, contas de energia elétrica, água e esgoto, alimentação, combustível, material e serviços de limpeza, material de higiene);
- d) As despesas com concessionárias de energia, água, gás, telefone, internet e similares, aluguel, alimentação, combustível deverão acompanhar informação de utilidade quantitativa e qualitativa ao objeto do projeto, visando à garantia de transparência na prestação de contas;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

e) serviços profissionais complementares, diretamente relacionados e necessários à execução do objeto, desde que estes não venham a executar diretamente o objeto da parceria;

f) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto, serviços e pequenas obras de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais para a **execução** do objeto da parceria;

9 – DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

9.1 Não serão financiados, entre outras despesas, com recursos provenientes deste Edital:

a) Custos referentes à administração da Organização da Sociedade Civil não referentes à execução do objeto (taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, contabilidade, energia elétrica, água, telefone);

b) Gratificação, consultoria, assessoria técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes do corpo dirigente da OSC;

c) Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

d) Aditamento com alteração do projeto;

e) Utilização, mesmo em caráter emergencial, dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas no projeto;

f) Indenizações;

g) Despesas ou investimentos realizados fora da vigência do Termo de Fomento;

h) Remuneração, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação vigente;

i) financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

10 – DA JUSTIFICATIVA

10.1 O artigo 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece que a garantia dos direitos da criança e do adolescente é constituída através de políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização, entre outras.

A proteção integral de crianças e adolescentes, bem como a atenção para o seu desenvolvimento físico, intelectual, cognitivo, afetivo, social e cultural devem ser garantidos, sendo de responsabilidade da família, sociedade e Estado, a sua promoção, proteção e defesa, colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei Municipal nº 4.788/2017 e suas alterações, que dispõem sobre a criação do FUMCAD.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que pratiquem atos infracionais;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO o Plano Nacional pela Primeira Infância (2020-2030);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, modificada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, e o Decreto Municipal nº 8.313/2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Guaratinguetá o a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014;

CONSIDERANDO o III Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e de Proteção ao Trabalhador Adolescente (2019-2022);

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Jovem Trabalhador (PETI);

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta CNAS e CONANDA nº 1, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o conceito e o atendimento de criança e adolescente em situação de rua;

CONSIDERANDO a Resolução nº 187, de 23 de maio de 2017, do CONANDA que dispõe sobre as Orientações Técnicas para Educadores sociais de Rua em Programas, Projetos e Serviços com crianças e adolescentes em situação de rua;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que institui a Política Nacional para Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta nº 1/2018 do CONANDA e do CONADE, de 24 de outubro de 2018, que dispõe sobre as diretrizes para o atendimento de crianças e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

adolescentes com deficiência no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO, as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº1131/2011, 1871/2019 e 1311/2012;

CONSIDERANDO, o Relatório de Impacto da Pandemia Covid-19 nas Organizações da Sociedade Civil de Guaratinguetá.

11 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As organizações da sociedade civil registradas no CMDCA, deverão apresentar até três (03) proposta, em consonância com os termos deste Edital, por meio de ofício (Anexo I) dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, no período de **18 de outubro de 2021 a 18 de novembro de 2021**, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá, com cópia via digital, em formato PDF, **no Pen Drive**, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a assinada por seu representante legal, redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente utilizando-se as linguagens Word e/ou Excel, em envelope fechado e identificado.

11.2 O período indicado no item 11.1 está computado após o término do prazo legal de 30 (trinta) dias de publicidade deste Edital, em obediência ao artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

11.3 O ofício de que trata o item 11.1, deverá indicar o número do presente Edital, bem como o nome do projeto que a organização da sociedade civil pretende executar, apontando o Eixo Temático no qual se enquadra.

11.4 A **proposta do plano de trabalho** deverá ser entregue em envelope fechado identificado como segue:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ DO PROPONENTE
NÚMERO DO CERTIFICADO DO PROPONENTE NO CMDCA
NOME DO PROJETO

12. DO PLANO DE TRABALHO

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

1) Deverá constar, obrigatoriamente, no mínimo as seguintes informações (Anexo X):

1) Apresentação da Organização:

a) Nome da Proponente: Razão Social da Organização

b) CNPJ;

c) Nº do Registro no CMDCA;

d) Endereço – Bairro - Município/UF - CEP;

f) Nome do Responsável – Telefone – E-mail do Responsável*;

g) Nome do Responsável do Projeto – Telefone – E-mail do Responsável do Projeto*;

h) Nome do Responsável da Prestação de Contas - Telefone – E-mail do Responsável da Prestação de Contas*;

*** E-mail: (esta será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)**

2 - Resumo:

a) Resumo do projeto: apresentar um resumo que contenha a essência do Plano de Trabalho / proposta de projeto apresentado, descrevendo suas características, público-alvo, finalidade, etc, ou seja, trazer suas linhas gerais, de forma que possibilitem a quem lê um bom entendimento do projeto como um todo. Em geral, o resumo apresenta minimamente para quê o projeto será feito.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

3 - Informações do Projeto

a) Histórico da OSC – Descrever principais ações executadas pela OSC em seu histórico de atuação outras parcerias. Ou seja: Apresentar a referência do histórico da OSC; apresentar dados do atendimento realizado (quantitativo, perfil do público atendido, equipamentos, etc) pela OSC; Citar parceiras em andamento ou concluídos que estejam relacionadas à proposta apresentada e as que estão em execução com recursos públicos; Descrever o histórico de projetos já implementados e seus resultados (mesmo que sem parceria ou com parcerias com outras fontes de recursos);

b) Nome do Projeto: identificar o nome do projeto

c) Eixo Temático: identificação do eixo de execução, conforme aquelas estabelecidas no item 6 deste Edital;

d) ODS: identificação da ODS, conforme aquelas estabelecidas no item 6.3 deste Edital;

e) Justificar - A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problema(s) o projeto pretende lidar?; Como esses problemas se apresentam na área geográfica específica do projeto?; Quais as possíveis causas desses problemas? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários? Difere da descrição da proposta. Deve ser escrita considerando que o(a) leitor(a) não conhece a realidade que a proponente está inserida.

f) Metodologia – Descrever os métodos que serão empregados, como serão realizadas as atividades, o encadeamento entre objetivos, estratégias, atividades e o orçamento apresentado, demonstrando a viabilidade, a escolha dos Indicadores, produtos e resultados a serem alcançados;

g) Local/Endereço da Execução do Projeto: (indicar o endereço do local e do imóvel onde se dará a realização do projeto)

h) Valor da Proposta

i) Período do Projeto: indicar o período previsto o total de meses para execução do projeto proposto, em sua totalidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

j) Previsão de Início: Mês/Ano

k) Previsão de Término: Mês/Ano

4 – Público-alvo:

a) Público atingido: informar o número de pessoas ou beneficiados que serão atendidos pela proposta de projeto apresentada, assim como sua faixa etária. A OSC deverá descrever e qualificar o público-alvo que será diretamente e indiretamente atendido pela proposta. No caso de crianças e adolescentes, é obrigatório informar a faixa etária (atender as especificidades de faixa etária previstas em alguns Eixos Temáticos).

b) Critérios para escolha de beneficiários diretos: explicar quais serão os critérios para a escolha dos beneficiários diretos.

5 – Objetivos e Metas

a) Objetivo Geral: apresentar a ideia central do que se pretende atingir com a proposta de projeto, devendo ser escrito de forma clara, objetiva, sucinta e demonstrar o que será feito como um todo, descrevendo também a sua finalidade. (O objetivo geral deve demonstrar a mudança na realidade que o projeto pretende contribuir, ou seja, visa dar resposta ao principal problema).

b) Objetivos Específicos: os objetivos específicos correspondem aos resultados concretos que o projeto pretende alcançar, de forma que, juntos, contribuam para o alcance do objetivo geral.

c) Metas - A meta tratará sobre resultado a ser alcançado, com um fim exato e quantitativo almejado pelo proponente. A meta proposta deverá ser exequível, ter um indicador vinculado e ser passível de verificação. Para se construir executar uma meta é necessário: Planejar; Organizar; Controlar. As METAS levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para a proposta e devem ser: mensuráveis (refletir a quantidade a ser atingida), específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para a sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis), significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

6. Indicadores (Anexo em Excel)

a) Explicar os indicadores do projeto, a frequência com que são medidos, de acordo com as metas e objetivos específicos planejados para atingir o objetivo geral.

7 - Cronograma de Atividades (Anexo em Excel)

a) Cada meta se divide em ações e prazos distintos e deverá apresentar o(s) indicador(es). O Indicador Social é uma medida quantitativa que expressa um significado social. É um instrumento operacional para monitorar a(s) mudança(s) da realidade a partir da proposta apresentada. Um indicador se constitui a partir da correlação entre dois ou mais valores como por exemplo: a razão entre o total realizado (executado) e o total previsto. O indicador deverá ser expresso em proporção, taxa, média, entre outros. As formas de cumprimento das metas deverão ser aferidas por instrumentais como por exemplo: nº de matriculados, lista de presença, quantidade de atividades previstas e realizadas, quantidade de visitas previstas e realizadas, conforme proposta apresentada, dentre outras). O cronograma deve estar adequado aos meses de execução do projeto.

8 – Recursos Humanos do Projeto (Anexo em Excel)

a) Listar o cargo de cada profissional que será contratado para a execução do projeto, informando a formação, descrição a função, tipo de vínculo (ex: CLT, MEI), o cálculo do salário bruto, dos encargos trabalhistas e rescisão trabalhista, o salário líquido, carga horária semanal e mensal.

9 - Orçamento (Anexo em Excel)

a) Apresentar o planejamento financeiro especificando todas as despesas que serão financiadas com o recurso a ser captado e necessárias para a execução do projeto proposto. Tais despesas devem estar diretamente relacionadas à execução do objeto proposto, não estarem previstas em Plano de Trabalho de parcerias já estabelecidas com o poder público, em qualquer esfera, e apresentar-se em valores e quantidades proporcionais e condizentes com esta execução, respeitando a legislação vigente e



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

prezando pela economicidade no uso dos recursos, observando que todos os itens de despesas previstos aqui devem estar bem definidos e detalhados no corpo do projeto;

b) Utilizar apenas as seguintes Categorias de despesas: Recursos Humanos, Recursos Diretos e Recursos Indiretos;

c) Recursos Humanos: discriminar as despesas relativas à folha de pessoal, encargos sociais, direitos trabalhistas e vale transporte;

d) Recursos Diretos: discriminar os custos sem os quais não seria possível executar o objeto proposto. São itens de fácil atribuição de valor, ou seja, é mensurável sem dificuldades, sem necessidade de rateio e ocorrem exclusivamente na execução do projeto em questão;

e) Recursos Indiretos – discriminar os custos que não podem ser relacionados diretamente às atividades propostas, ou seja, não são exclusivos para execução do projeto em questão, mas ainda assim são essenciais para sua execução. Podemos considera-los como custos administrativos da OSC, que incidem na execução de mais de um projeto por ela executado e são objeto de rateio.

13 – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, tendo sido constituída mediante Portaria publicada no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA, em consonância com a deliberação do CMDCA e da Resolução nº 02/2019 e de acordo com a forma estipulada no Art. 11 do Decreto Municipal 8.313/2017.

13.2 As propostas apresentadas na forma do item 12 serão analisadas, julgadas e classificadas por Comissão de Seleção composta por 3 (três) conselheiros titulares ou suplentes, a serem designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA, através de Portaria publicada no Jornal Oficial



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, antes do período de análise e classificação das propostas.

- I) Será assegurada a participação de pelo menos um conselheiro representante do poder público, que seja servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;
- II) Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa esteja mantendo relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes deste chamamento público;
- III) Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que incida na vedação descrita no parágrafo antecedente.
- IV) Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CMDCA, seja do Poder Público e/ou por meio contratação de empresa especializada.
- V) Para a realização dos trabalhos da Comissão de Seleção, se faz necessária a presença de pelo menos 3 (três) membros, observando-se sempre a presença do conselheiro constante no item I deste artigo.

13.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

13.4 A Comissão de Seleção:

- a) Reunir-se-á conforme periodicidade a ser definida entre seus membros e de acordo com a necessidade;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- b) Poderão realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidades das informações e documentos apresentados pelas OSC's concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observadas, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- c) Qualquer solicitação de alteração dos projetos será deliberada pela Comissão de Seleção;
- d) A Comissão de Seleção apresentará os resultados da análise para deliberação em Plenária do CMDCA;
- e) As reuniões da Comissão de Seleção deverão ser registradas em Atas que serão publicadas no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA;

14 – DA FASE DE SELEÇÃO

14.1 A fase de seleção abrangerá a avaliação das Propostas de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados, devendo observar as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	PRAZO
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	19/10/2021
2	Data final da entrega das propostas	19/11/2021
3	Prazo para dirimir dúvidas sobre o Edital através de e-mail	20/10 a 19/11/2021
4	Reunião Extraordinária do CMDCA on-line de Abertura, Credenciamento e recebimento do Envelope contendo o Plano de Trabalho	22/11/2021
5	Publicação da Lista de Propostas Apresentadas e Protocoladas	22/11/2021
6	Etapa de análise e avaliação pela Comissão de Seleção, apresentadas na Sessão de Abertura	23/11/2021 a 06/12/2021
7	Divulgação da Lista dos Projetos Aprovados sem ressalvas e dos projetos reprovados	07/12/2021
8	Entrega de Certificado de Captação para projetos que foram aprovados sem ressalvas	10/12/2021
9	Prazo para interposição dos recursos contra decisão dos projetos reprovados	07/12/2021 a 10/12/2021
10	Prazo para análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	13/12/2021 a 15/12/2021
11	Divulgação do resultado do julgamento dos Recursos	16/12/2021



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

12	Divulgação dos projetos aprovados para Captação Própria após análise dos recursos	17/12/2021
13	Entrega de Certificado de Captação para os Projetos aprovados após análise dos recursos	20/12/2021

(Tabela 1: Fase da Seleção).

ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 3) O presente Edital será publicado e divulgado na íntegra no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e na página do site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias da data prevista para o encerramento do prazo para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e suas alterações.

ETAPA 2: DATA DA ENTREGA DO ENVELOPE COM O PLANO DE TRABALHO

- 1) A proposta do Plano de Trabalho deverá ser entregue no dia 19/11/2021, na forma prevista no item 11 deste Edital junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 2) Após o prazo limite para apresentação da Proposta de Plano de Trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.

ETAPA 3: PRAZO PARA DIRIMIR DÚVIDAS SOBRE O EDITAL

- 1) Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser feitos através do e-mail: cmdca@guaratingueta.sp.gov.br no período de 20/10 a 19/11/2021 e serão respondidos aos interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 2) Não serão analisados os pedidos de esclarecimentos enviados após o prazo estipulado no item anterior.
- 3) Os pedidos de esclarecimentos não serão respondidos sem informar a identidade da OSC e de seu representante.
- 4) Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 5) As informações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos o processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 6) Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de informações e/ou esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
- 7) O CMDCA resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais.

ETAPA 4: REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1) A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será no dia 22/11/2021, no período das 9h às 12h, em transmissão on-line pelo Google Meet, a ser divulgado o link da reunião pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – CMDCA por e-mail e nas redes sociais do CMDCA.
- 2) O conteúdo do envelope será rubricado pelos membros da Comissão de Seleção e lacrado para posterior análise das Propostas de Plano de Trabalho da(s) OSC(s) e aprovação das selecionadas e divulgação do resultado preliminar da pontuação.

ETAPA 5: PUBLICAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS APRESENTADAS E PROTOCOLADAS

- 1) A Lista de Propostas apresentadas será divulgada no Jornal Oficial do Município e na página do CMDCA no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá até o dia 22/11/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ETAPA 6: METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

3) Nesta etapa, a Comissão de Seleção terá o período de 23/11/2021 a 06/12/2021 para analisar as propostas/projetos que foram recebidas conforme previsto nas etapas 4 e 5;

3) A Comissão de Seleção emitirá os pareceres acerca de todos os projetos apresentados.

Parágrafo Único – A avaliação dos critérios acima citados será feita por meio de requisitos aos quais serão atribuídas pontuações, conforme detalhada nos quadros a seguir:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO			
ITEM	REQUISITOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Todos os campos obrigatórios do Plano de Trabalho foram preenchidos?	1;2;3	3
2	O Plano de Trabalho informa os dados Cadastrais da OSC, dos seus representantes legais e do responsável pelo projeto?	1;2;3	3
3	O Plano de Trabalho contém apresentação e histórico da OSC, contendo breve resumo da sua área de atuação?	1;2;3	3
4	O Plano de Trabalho apresenta com coerência o diagnóstico com a proposta do projeto?	1;2;3	3
5	O Plano de Trabalho descreve com clareza o Objeto da Parceria?	1;2;3	3
6	O projeto atende alguma das áreas temáticas mencionadas no Edital?	1;2;3	3
7	O Plano de Trabalho prevê com clareza o público alvo a ser atingido?	1;2;3	3
8	O Plano de Trabalho descreve com clareza que público-alvo é criança ou adolescente?	1;2;3	3
9	O Plano de Trabalho descreve adequadamente a justificativa para a execução do objeto da parceria?	1;2;3	3
10	Há coerência entre os objetivos propostos, as ações a serem desenvolvidas e os resultados que se espera alcançar?	1;2;3	3



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

11	O Plano de Trabalho descreve de forma clara os objetivos gerais e específicos da parceria?	1;2;3	3
12	O Plano de Trabalho indica qual metodologia será aplicada em suas ações para o alcance dos objetivos do projeto?	1;2;3	3
13	O Plano de Trabalho descreve detalhadamente as atividades que serão executadas para o alcance das metas e resultados?	1;2;3	3
15	O Plano de Trabalho descreve o prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas?	1;2;3	3
16	O Plano de Trabalho apresenta prazo para execução da parceria?	1;2;3	3
17	O Plano de Trabalho contém o valor global para execução da parceria?	1;2;3	3
18	O Plano de Trabalho prevê de forma adequada as receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto?	1;2;3	3
19	O valor informado no cronograma de desembolso, a ser gasto com Equipe de Trabalho, é proporcional ao tempo efetivamente para a execução do Termo de Fomento?	1;2;3	3
20	O cronograma de desembolso apresentado está em consonância com as metas?	1;2;3	3
21	O Plano de Trabalho descreve com clareza os resultados que pretende alcançar com a parceria?	1;2;3	3
22	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível as metas quantitativas a serem atingidas?	1;2;3	3
23	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível as metas qualitativas a serem atingidas?	1;2;3	3
24	O Plano de Trabalho descreve de forma compreensível os indicadores e meios de aferição do cumprimento das metas e avaliação dos resultados?	1;2;3	3
Total de Pontuação			72

(Tabela 2: Critérios de avaliação)

QUALIFICAÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS REQUISITOS	
PONTUAÇÃO	QUALIFICAÇÃO
1	Descrição insuficiente da proposta



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

2	Descrição incompleta da proposta
3	Descrição bem definida da proposta

(Tabela 3: Qualificação das pontuações)

3) A classificação para cada quesito de avaliação de que trata o Critério de Pontuação Tabela 2 deste Edital, deverá ser feita segundo os seguintes conceitos:

3) **Descrição bem definida da proposta:** texto com informações completas sobre o tema, tecnicamente compatíveis e atendendo as prescrições do Edital e seus anexos: correção e precisão na abordagem do tema; grau (profundidade) de abordagem e domínios dos temas; coerência e integração da proposta de plano de trabalho; clareza e objetividade da exposição – Pontuação 3,0.

b) **Descrição incompleta da proposta:** texto com informações mínimas para compreensão do tema; com pouco domínio do tema; pouca coerência e integração da proposta de plano de trabalho, sem objetividade ou clareza – Pontuação 2,0.

c) **Descrição insuficiente da proposta:** texto com informações incompletas não possibilitando a compreensão do tema ou apresentando informações antagônicas e erros graves na abordagem do tema ou não abordando o tema indicado; as informações não correspondem ao solicitado no Edital – Pontuação 1,0.

3) A falsidade de informações nas propostas, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

4) Serão aprovados para captação todos os Planos de Trabalho que obtiverem 72 pontos nos itens de 1 a 24 da tabela 2.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

5) Serão reprovados para captação todos os Planos de Trabalho que obtiverem pontuação menor que 72 pontos nos itens de 1 a 24 da tabela 2.

6) As propostas aprovadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.

3) Será obrigatoriamente justificada a seleção de Proposta de Plano de Trabalho que for reprovada deste Chamamento Público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

8) A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no subitem 12.1 na Tabela 1 deste Edital, para conclusão do julgamento das Propostas de Plano de Trabalho e divulgação do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.

ETAPA 7 – DIVULGAÇÃO DA LISTA DOS PROJETOS APROVADOS SEM RESSALVAS E PROJETOS REPROVADOS

3) A lista dos Projetos aprovados e reprovados na Etapa 6 para captação, será divulgada no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA no dia 07/12/2021.

ETAPA 8: ENTREGA DE CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO PARA PROJETOS QUE FORAM APROVADOS SEM RESSALVAS

3) O Certificado para captação de recursos a ser fornecido para a OSC, cujo projeto tenha sido aprovado sem qualquer ressalva, será emitido e entregue no dia



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

10/12/2021, podendo ser retirada a partir desta data na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ETAPA 9: PRAZO PARA RECURSOS CONTRA DECISÃO DOS PROJETOS REPROVADOS

- 1) As OSC's que tiveram seus projetos reprovados poderão interpor Recurso contra a decisão eliminatória no prazo de 07/12/2021 a 10/12/2021.
- 2) A interposição de recurso contra decisão que não aprovar a captação de recursos para projeto apresentado, deverá ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.
- 3) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
- 4) É assegurado à OSC Proponente obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

ETAPA 10: PRAZO PARA ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1) Expirado o prazo para apresentação de recurso, Comissão de Seleção julgará os eventuais recursos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, podendo reformar a sua decisão.
- 2) Em sede do recurso não será admitida razões acerca do teor do Edital.
- 3) Não serão analisados recebidos fora do prazo estipulado neste Edital.
- 4) A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no dia 16/12/2021.
- 5) Não caberá novo recurso contra esta decisão.

ETAPA 11: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 3) O resultado do recurso a que se refere o item 9 será divulgado no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA no dia 16/12/2021

ETAPA 12: DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS APROVADOS PARA CAPTAÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS

A lista de todos os projetos aprovados para captação será divulgada no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA no dia 17/12/2021.

ETAPA 13: PRAZO PARA ENTREGA DO CERTIFICADO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS AOS APROVADOS APÓS O RECURSO.

O Certificado para captação de recursos a ser fornecido para a OSC, cujo projeto tenha sido aprovado nos termos deste Edital, será emitido no dia 20/12/12 e poderá ser retirado a partir desta data na Secretaria Municipal de Assistência Social.

15 – DA FASE DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

15.1. Com a homologação das propostas selecionadas e a respectiva publicação no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA, o CMDCA emitirá Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá – FUMCAD, nos moldes da legislação vigente, para que a OSC proponente realize a captação dos recursos necessários à futura execução do projeto.

15.2. A Carta de Captação de Recursos deverá apresentar, no mínimo, nome e CNPJ da Organização da Sociedade Civil proponente, nome do projeto cancelado, período de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

captação (data inicial e data final), número da resolução que autoriza a chancela (com a respectiva data de publicação da mesma no Jornal Oficial do Município) e valor autorizado à captação.

15.3. O Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para os projetos contempladas por este edital não deverá possuir prazo de validade superior a 02 (dois) anos, a contar da publicação da aprovação do projeto em Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA.

15.4 A OSC poderá prever no orçamento do projeto o pagamento de despesas com os serviços de pessoas jurídicas em captação de recursos para financiamento de projetos específicos, remunerando o trabalho dos serviços profissionais encarregados pela organização da sociedade civil proponente a efetuar a captação de recursos junto a pessoas físicas e jurídicas para seus projetos aprovados e aptos a receber recursos, conforme previsto na Resolução nº001/CMDCA/2021.

15.5. A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para a execução da proposta de projeto selecionada através deste Edital deverá ser realizada pela Organização da Sociedade Civil proponente.

15.5.1. Os recursos captados serão depositados diretamente na conta bancária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá e deverão estar acompanhados de documento emitido pelo doador que comprove sua destinação vinculada à execução da proposta aprovada.

15.6. Os recursos financeiros a serem destinados à execução dos projetos selecionados através deste Edital serão exclusivamente aqueles captados pela proponente através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, descontado o valor 10% correspondente à retenção estabelecida pelo CMDCA em Resolução nº002/CMDCA/2021.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

15.6.1. Somente serão considerados válidos para fins de cálculo do montante captado, os valores captados durante o período e no limite de valor autorizado pelo Certificado de Captação de Recursos Financeiros;

15.7. Constatado, a qualquer momento, que o projeto não atende aos critérios de legalidade, deverá o CMDCA revogar o Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, publicando tal ato em Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA, e os valores porventura captados ficarão à disposição do FUMDCA, os quais serão utilizados de acordo com deliberação específica do CMDCA.

16 – DA FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Requerimento da OSC para o CMDCA, para iniciar o projeto, com apresentação do plano de trabalho readaptado, na hipótese da captação não ter atingido 100% (cem por cento) dos recursos, aprovado pela Comissão de Seleção.
2	Apresentação por parte da OSC dos envelopes de Documentação e Regularidade Fiscal conforme requisitos no item 15.1 para celebração do termo de fomento (conforme Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.313/2017)
3	Parecer do órgão técnico e jurídico e da Comissão de Seleção do CMDCA
4	Assinatura do Termo de Fomento e publicação no Jornal Oficial do Município

ETAPA 1: REQUERIMENTO DA OSC PARA INICIAR O PROJETO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 1) Realizada a captação de recursos considerados suficientes pela proponente, como previsto neste Edital, para a execução do projeto proposto, poderá a OSC proponente solicitar a execução do projeto proposto, nos termos da legislação vigente, através de ofício encaminhado ao CMDCA que dará prosseguimento à verificação dos demais requisitos legais necessários à celebração do Termo de Fomento.
- 2) Deverá a OSC, no momento da solicitação, informar se a parceria pretendida executará o projeto em sua totalidade, quando houve captação do valor total dos recursos necessários à execução do projeto, ou de forma parcial, bem como o valor total captado para a celebração do Termo de Fomento pretendido;
- 3) No caso de solicitação de execução parcial deverá a OSC, anexo ao ofício a que se refere o caput desse artigo, apresentar nova proposta de execução do projeto, adequando a sua viabilidade financeira e técnica daquela originalidade selecionada ao valor captado, sem prejuízo ao objeto aprovado em decorrência do presente chamamento público.
- 4) A aprovação do Plano de Trabalho pela Comissão de Seleção não gerará direito à celebração da parceria.

ETAPA 2: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E VERIFICAÇÃO DOS REQUISITOS CELEBRADOS

- 1) Esta etapa consiste no exame formal do atendimento, pela OSC, selecionada do cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34, todos da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 do referido diploma legal;
- 2) O cumprimento aos requisitos legais será verificado através da verificação da documentação estabelecida como necessária à celebração da parceria pretendida pela legislação vigente à época da celebração;
- 3) O que será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados nos **itens 9 – ENVELOPES DOCUMENTOS E REGULARIDADE FISCAL.**

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- 1) Comprovante atualizado de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano.
- 2) Estatuto Social e eventuais alterações ou documento equivalente, devidamente registrado em cartório em conformidade com as exigências previstas da Lei Federal nº 13.019/2014.
- 3) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
- 4) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de cada um deles.
- 5) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.
- 6) Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da Organização da Sociedade Civil e do responsável técnico pelo Projeto.
- 7) Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, exceto à telefonia móvel.
- 8) Certificado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 9) Atestado da Vigilância Sanitária.
- 10) Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).
- 11) Termo de Autorização ou Permissão de Uso, para Organização que executa suas atividades em prédios públicos.
- 12) Anexo III – Declaração sobre instalações e condições materiais
- 13) Anexo IV – Declaração referente ao artigo 34 da lei 13.019/2014;
- 14) Anexo V – Declaração vedações referente ao artigo 39;
- 15) Anexo VI – Declaração que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público;
- 16) Anexo VII – Declaração de que não contrata menores de 18 anos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

17) Anexo VIII – Declaração de promessa de transferência de propriedade;

18) Anexo IX – Declaração de dirigentes

Observação: Todas as declarações de que trata os presentes itens deverão ser subscritas pelo (s) representante (s) legal (is) da OSC e impressa em seu papel timbrado.

ENVELOPE 3 – DA REGULARIDADE FISCAL

- 1) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br).
- 2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS (www.caixa.gov.br).
- 3) Certidão de Regularidade junto a Secretaria da Receita Estadual (www.fazenda.sp.gov.br).
- 4) Certidão Negativa de Tributos Municipais.
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.br/certidao).
- 6) Cópia da comprovação de Regularidade da Inscrição, no respectivo Órgão de Classe, dos Profissionais que prestam serviços à Organização, inclusive do Contador.

ETAPA 3: PARECER TÉCNICO, JURÍDICO E DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 1) A partir da entrega os documentos comprobatórios para a celebração do termo de fomento serão analisados pela gestora financeira do FUMCAD após conferência da Comissão de Seleção;
- 2) Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela gestora financeira FUMCAD, do atendimento, pelas OSC's convocadas, dos requisitos para a celebração de ajuste, além da não ocorrência de impedimento para a sua formalização;
- 3) Caso se verifique alguma dessas hipóteses: a) ausência de qualquer um dos documentos previstos no item 9 deste Edital; b) irregularidade formal nos documentos apresentados; c) evento que impeça a celebração; d) certidões em nome da proponente estiverem com prazo de vigência expirado, sendo que as novas não estão disponíveis eletronicamente – a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

regularizar sua situação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, sob pena de não celebração da avença.

4) Se após o prazo para regularização de documentação a OSC selecionada não atender às exigências previstas no Edital, o processo para assinatura do Termo de Fomento será interrompido.

5) No período entre a apresentação da documentação prevista neste Edital e a assinatura do instrumento competente, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do termo de fomento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para a sua formalização.

6) A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações no quadro de dirigentes, quando houver.

ETAPA 4: DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

1) Caberá ao CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social gestora do FUMCAD, a celebração do Termo de Fomento com a OSC que tiver a sua proposta aprovada pela Comissão de Seleção e atender aos requisitos previstos na Lei Federal 13.019/14, Decreto Municipal 8.313/2017 e neste Edital;

2) A celebração do termo de fomento dependerá da adoção das providências previstas na legislação de regência, dentre elas a emissão do parecer técnico a que se refere o artigo 35, inciso V, da Lei federal nº 13.019, de 2014, a aprovação do Plano de Trabalho e a verificação da existência de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suficientes para fazer frente à despesa.

3) A OSC será, então, notificada por meio de e-mail, a comparecer, por intermédio de seu representante legal, no prazo de 5 (cinco) dias corridos na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura do Termo de Fomento.

4) A OSC deve ser representada no Termo de Fomento pelo seu representante legal ou por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida.

5) A celebração e a formalização do Termo de Fomento dependerão das seguintes providências do CMDCA:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- a) Será anexada ao processo que originou o Chamamento Público, cópia de todos os Termos de Fomento que vierem a ser assinados em decorrência deste Edital, e suas eventuais alterações.
- b) O processo administrativo que originou o Chamamento Público deverá ser custodiado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, até o término de sua vigência, bem como da juntada de cópia do parecer técnico conclusivo da prestação de contas final, emitido pela Comissão de Monitoramento e da cópia da manifestação conclusiva do Presidente do CMDCA.
- c) O extrato do Termo de Fomento deverá ser publicado no Jornal Oficial da Estância Turística de Guaratinguetá e no site oficial da Prefeitura da Estância Turística de Guaratinguetá na página do CMDCA no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.
- d) Os efeitos desta parceria iniciam ou retroagem à data de vigência estabelecida no Termo de Fomento.

17 – DOS RECURSOS DO FUMCAD

17.1. O repasse de recursos do FUMCAD – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será feito pela Secretaria Municipal de Assistência Social que é gestora financeira do Fundo, conforme Cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, fixando-se um número de parcelas compatíveis com o projeto apresentado;

17.2 A OSC deverá abrir uma conta específica na Caixa Econômica Federal para recebimento do repasse dos recursos, que se dará de 7 até 15 dias, a contar do início do período de vigência previsto no Termo de Fomento;

17.3 Uma vez aprovada a Proposta e repassado o recurso financeiro, não haverá repasses aditivos financeiros para o mesmo Plano de Trabalho, sendo responsabilidade da entidade a conclusão do mesmo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

17.4 Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização na mesma Proposta de origem desses recursos, desde que haja parecer favorável da Comissão competente;

17.5 Para utilização do saldo remanescente ou rendimentos de aplicação a entidade deverá apresentar ao CMDCA novo Plano de Trabalho e 03 orçamentos referentes ao serviço ou produto solicitado pelo projeto, para atendimento de suas necessidades;

17.6 Somente após aprovação da Comissão de Seleção do novo Plano de Trabalho e da assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pela Secretaria Municipal de Assistência Social que é gestora financeira do FUMCAD, é que a OSC poderá utilizar o recurso;

17.7 O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela OSC e acolhida em parecer técnico favorável da Comissão de Seleção;

17.8 Fica permitido a rubrica referente ao pagamento de despesas de comissionamento por captação para projetos inscritos neste Edital, que faz parte da finalidade de política de incentivo à captação, de acordo com a Resolução nº 001/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá.

18 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

18.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio do termo de Fomento e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 8.313/2017 e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie.

18.2 Fica sob a responsabilidade de cada OSC proponente apresentar seu plano de trabalho, com as especificidades necessárias para sua execução, especialmente no que



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

se refere à acessibilidade para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com o objeto da parceria a ser firmada.

19 – DAS PENALIDADES

19.1 O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, acarretará a aplicação, a juízo da autoridade competente, das seguintes sanções, independentemente da rescisão do Termo de Fomento.

I – Advertência;

II – Suspensão das parcelas a serem recebidas;

III – Suspensão temporária por 5 (cinco) anos, do direito de apresentar projetos junto ao CMDCA, para financiamento com recursos diretos do FUMCAD e para captação de recursos; e será publicado no site do CMDCA;

IV- Demais penalidades previstas em lei;

19.2 Nos casos apurados de má utilização dos recursos ou de desvio de finalidade, será obrigatória a devolução dos valores liberados, sem prejuízos às sanções criminais, cíveis e administrativas;

19.3 Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados pela Administração Pública, se houver culpa, dolo ou má-fé.

20 – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

20.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria serão designados pelo CMDCA, conforme Resolução do CMDCA nº002/2021, e deverá possuir conhecimento técnico e habilitação adequada, nos termos Decreto Municipal nº 8.313/2017.

20.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do CMDCA, até a contratação de uma empresa especializada.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

20.3 O gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria representará o CMDCA e a Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelo objeto, na interlocução com a OSC parceira, executará as ações conforme Decreto Municipal nº 8.313/2017, tendo como obrigações:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria e prestação de contas;
- b) Formalizar com parecer técnico ao Presidente do CMDCA e secretário da Secretaria Municipal da Assistência Social a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.
- e) Elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria da Fazenda, órgão de controle interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

20.4 Aplicam-se ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação os impedimentos constantes no Decreto Municipal nº 8.313/2017.

20.5 Compete ao gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação comunicar a Presidência do CMDCA a inexecução da parceria.

20.6 A Comissão de Monitoramento e Avaliação é um colegiado de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme previsto na Resolução do CMDCA nº 002/2021.

21 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

21.1 Além das OSC's, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital conforme inciso 1º do Art. 13 do Decreto Municipal 8.313/2017.

21.2 Conforme o inciso 2º do Art.13 do Decreto Municipal 8.313/2017, a impugnação feita tempestivamente pela OSC não a impedirá de participar do processo de Chamamento Público até decisão final a ela pertinente.

21.3 O pedido de impugnação será analisado desde que tenha sido apresentada em petição escrita, dirigida à Comissão de Seleção e protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá, com cópia via digital, em formato PDF, para o e-mail cmdca@guaratingueta.sp.gov.br, no prazo de até 15 (quinze) dias após publicação do edital.

21.4 Eventuais pedidos de impugnação deverão ser julgados e respondidos em até 05 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

21.5 As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21.6 Interposto recurso das respostas apresentadas pela Comissão de Seleção quanto às impugnações, caberá a esta, reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído e respectiva impugnação ao CMDCA que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

21.7 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da OSC.

21.8 Será franqueada às OSC's, desde a data do início do prazo para impugnações e/ou interposição de recursos até o seu término, vistas ao processo deste Chamamento Público, em local e horário a ser indicados pela Comissão de Seleção.

21.9 Eventual modificação no Edital decorrente de impugnações ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os pedidos de esclarecimentos enviados por e-mail não suspendem os prazos previstos neste Edital.

22.2 Os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

22.3 Eventual modificação no Edital, decorrente de pedido de esclarecimento, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original;

22.4 A OSC contemplada ficará obrigada a desenvolver as atividades descritas no Plano de Trabalho, na forma proposta;

22.5 A OSC é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

22.6 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo CMDCA, observadas as disposições legais.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

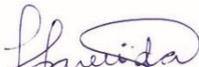
CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

22.8 Fazem parte deste Edital:

Anexos	Documentos
Anexo I	Ofício à Comissão de Seleção
Anexo II	Declaração de ciência, de concordância e relativa ao art. 23 do Decreto Municipal 8.313/2017
Anexo III	Declaração sobre instalações e condições materiais
Anexo IV	Declaração referente ao art. 34 da Lei Federal 13.019/2014
Anexo V	Declaração vedações art. 39 da Lei Federal 13.019/2014
Anexo VI	Declaração de que não haverá contratação ou remuneração de servidor ou empregado público
Anexo VII	Declaração de não funcionários com menos 18 anos
Anexo VIII	Declaração de promessa de transferência de propriedade
Anexo IX	Declaração de dirigentes
Anexo X	Plano de Trabalho / Cronograma /Orçamento
Anexo XI	Minuta do termo de fomento

Guaratinguetá, 19 outubro de 2021.


Luciana Silva
Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO I

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

Ofício nº

À Comissão de Seleção:

(Nome da OSC) registrada com o CNPJ: _____, estabelecida no endereço: _____, Bairro: _____ Cidade, Estado e CEP, Telefone: _____, Celular: _____, E-mail: (informar o e-mail institucional) representada por: (informar o nome do representante legal) portador do (informar RG, CPF, Telefone), vem mui respeitosamente requerer a avaliação do presente plano de trabalho (nome do projeto) para a celebração de parceria com a o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital nº ____/2021.

Nestes termos, pede-se deferimento.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO II

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

Declaração de Ciência, de Concordância e Relativa ao Artigo 23, do Decreto Municipal nº 8.313/2017.

Declaro que a [identificação da OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº/20..... e anexos e na Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que: é regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial; possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº13.019/2014; possui (meses/anos) de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO III

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

- a) pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

- b) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO IV

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

Declaração Referente ao Artigo 34 da Lei Federal nº 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC) XXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que as exigências contidas nos incisos II, III, VI e VII do art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, foram cumpridas e que a documentação pertinente se encontra à disposição neste Edital para verificação.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO V

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO REFERENTE AO ARTIGO 39 DA LEI 13.019/2014

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que esta OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal 13.019/14 e alterações.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO VI

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO HAVERÁ CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO DE
SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO VII

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE NÃO FUNCIONÁRIOS COM MENOS DE 18 ANOS

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, com menos de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO VIII

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE PROMESSA DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro, (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado nesta cidade, na qualidade de responsável desta, DECLARA que todos os equipamentos e materiais permanentes, aprovados através do plano de trabalho inicialmente formalizado e, adquiridos com recursos provenientes da celebração desta parceria, serão gravados com cláusula de inalienabilidade, sendo transferida a propriedade de tais itens à administração pública, na hipótese da extinção desta entidade, conforme Art. 35, da Lei Federal nº 13.019/2014.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO IX

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

(descrever o nome completo do responsável), brasileiro(a), (descrever o estado civil),(descrever a profissão), presidente da (descrever o nome da OSC), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nº 00.000.000/000-00, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº 00.000.000-00, inscrito(a) no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) nº 00.000.000-00, domiciliado(a) nesta cidade, na qualidade de responsável desta, referente ao ajuste em epígrafe, DECLARA que não integram no quadro diretivo desta OSC agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Guaratinguetá, XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX.

Nome e Cargo do Representante Legal

Assinatura do Presidente da OSC

e Carimbo



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO X

Papel timbrado da Organização da Sociedade Civil

Plano de trabalho

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço (completo com bairro)	
Município	
UF	
CEP	
Telefones (com DDD)	
E-mail	
Nº do Registro no CMDCA	
Nome do Responsável Legal	
CPF	
RG	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
E-mail do Responsável Legal	
*Responsável pelo Projeto	
CPF	
RG	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Telefone Fixo	
Telefone Celular	
*E-mail do Responsável pelo Projeto	
Responsável pela Prestação de Contas	
CPF	
RG	
Telefone Fixo	
Telefone Celular	
*E-mail do Responsável pela Prestação de Contas	

*E-mail: (esta será a principal forma de contato entre o CMDCA e a OSC)

2 – RESUMO

--

3 – INFORMAÇÕES DO PROJETO

Histórico do Proponente	
Nome do Projeto	
Eixo Temático	
ODS	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Justificativa da Proposta (Apresentar diagnóstico, contexto, necessidade e viabilidade da proposta)	
Metodologia (Descrever os métodos que serão empregados, como serão realizadas as atividades, o encadeamento entre objetivos, estratégias, atividades e o orçamento apresentado, demonstrando a viabilidade, a escolha dos Indicadores, produtos e resultados a serem alcançados)	
Local/Endereço de Execução	
Valor da Proposta	R\$
Período do Projeto (Meses)	
Previsão de Início	
Previsão de Término	

4 – PÚBLICO ALVO

Descrição dos Beneficiários	
Nº de Beneficiários Diretos (especificar):	
Nº de Beneficiários Indiretos (especificar):	
Crterios para escolha de beneficiários diretos:	

5– OBJETIVOS E METAS

Objetivo Geral		Meta	
Indicadores Quantitavos	Meios de Verificação	Indicadores Qualitativos	Meios de Verificação



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Objetivo Específico 1		Meta (Com indicação de mês e ano de atingimento)	
Objetivo Específico 2		Meta (Com indicação de mês e ano de atingimento)	
Objetivo Específico X		Meta (Com indicação de mês e ano de atingimento)	



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

6 – INDICADORES (ANEXO EM EXCEL)

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	METAS ESTABELECIDAS	ESTRATÉGIA	ATIVIDADES	RESULTADOS ESPERADOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	INDICADORES QUALITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DA META	PRAZO FINAL DA EXECUÇÃO DA META
Objetivo Específico 01										
Objetivo Específico 02										
Objetivo Específico 03										



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

7- CRONOGRAMA DE ATIVIDADES (ANEXO EM EXCEL)

Objetivo Específico 1		Cronograma					
Estratégia 1							
Atividades		Responsável	Mês	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês xxx
1							
2							
3							
XX							
Estratégia 2							
Atividades		Responsável	Mês	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês xxx
1							
2							
3							
Objetivo Específico 2							
Estratégia 1							
Atividades		Responsável	Mês	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês xxx
1							
2							
3							
XX							

8. RECURSOS HUMANOS DO PROJETO

Cargo	Formação	Função	Tipo de Vínculo	Salário Bruto Mensal	INSS	FGTS	IR	Salário Líquido Mensal	Carga Horária Semanal	Carga Horária Mensal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

9. ORÇAMENTO (Anexo em excel)

Natureza da Despesa	Recursos					Cronograma de Desembolso			
	Unidade de medida	Valor unitário (R\$)	Quantidade/Total de Meses	Custo Total	Valores a serem captados	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês X
1. RECURSOS HUMANOS		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
2. EQUIPAMENTOS PERMANENTES		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
3. MATERIAIS DE CONSUMO		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
4. COMUNICAÇÃO		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
5. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARATINGUETÁ

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
6. VIAGENS E DESLOCAMENTOS									
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
7. DESPESAS ADMINISTRATIVAS									
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
		R\$		R\$	R\$				
1. SUB-TOTAL									
VALOR SUB-TOTAL DO PROJETO									
10% DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS									
10% DO FUMCAD									
VALOR TOTAL DO PROJETO									



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

(Caso o projeto seja aprovado e captado, essa é a minuta do contrato que a OSC assinará)

TERMO DE FOMENTO nº, que entre si celebram o Gestor Financeiro do FUMCAD, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Guaratinguetá e a Organização da Sociedade Civil para os fins que especifica.

Celebram o presente TERMO DE FOMENTO, na forma do artigo 17, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, de um lado, o (Gestor Financeiro do FUMCAD), (qualificação), neste ato representada por (nome da autoridade que representa o gestor financeiro) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº , doravante denominada simplesmente Gestor Financeiro do FUMCAD;

e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC abaixo qualificada, selecionada no procedimento de Chamamento Público nº 001/2020, autuado no Processo Administrativo nº _____, e cujo resultado fora homologado em sessão realizada no dia _____, e com o resultado final publicado na página do CMDCA no site da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, e com a classificação final publicada no Jornal do Município do dia _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Guaratinguetá, no endereço _____ bairro _____, CEP _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) _____, que



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

comprovou(aram) tal condição mediante a apresentação de cópia autenticada da ata de eleição e posse, arquivada no setor competente e cuja cópia digitalizada é juntada no Processo Administrativo nº _____, instaurado para celebração e acompanhamento da parceria que ora firmada, doravante denominada simplesmente OSC;

com fundamento especialmente na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 e demais legislações aplicáveis ou outro que venha a substituí-lo, bem como no edital de chamamento público nº 001/2020 e seus Anexos, todos constantes do Processo Administrativo nº _____, e integrantes deste TERMO DE FOMENTO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento, cujas disposições as partes se obrigam a cumprir fielmente os parâmetros do Edital de Chamamento Público nº 002/2021 terá por objeto a execução dos serviços proposto pela OSC e aprovado por meio do Edital de Chamamento Público n.º 002/2021, juntado aos autos do Processo Administrativo nº _____.

1.2 O PLANO DE TRABALHO mencionado no item 1.1 é parte integrante e indissociável do presente Termo de Fomento.

1.3 Para a execução das ações deverão ser observadas as disposições do plano de trabalho aprovado, além dos princípios e diretrizes constantes em



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

eventuais documentos de orientações técnicas, bem como na legislação aplicável.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 Além de outras previstas ao longo do presente Termo de Fomento, são obrigações:

I – Do Gestor do FUMCAD em conjunto com o CMDCA:

- a) instruir o Processo Administrativo nº , instaurado especificamente para a celebração e acompanhamento desta Parceria, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como prestação de contas;
- b) informar à OSC os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
- c) prestar o apoio necessário e indispensável à OSC, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento, em toda a sua extensão e no tempo devido;
- d) transferir à OSC os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o cronograma de desembolso constante do PLANO DE TRABALHO aprovado;
- e) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
- f) designar novo gestor da parceria, inclusive na hipótese do designado deixar de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade, ou por qualquer outro motivo como licenças;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- g) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Fomento e do PLANO DE TRABALHO;
- h) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Fomento, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- i) analisar os relatórios de execução do objeto, bem como os relatórios de execução financeira da parceria;
- j) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Fomento, nos termos Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e das instruções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado.
- k) aplicar as sanções previstas neste Termo de Fomento, bem como na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e as constantes do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 ou outro que venha substituí-lo;
- l) proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos;
- m) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;
- n) exercer atividade de monitoramento e avaliação sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a aprimorar e a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;
- o) Em qualquer evento realizado com recurso advindo da presente parceria, no interior da sede ou fora dela, é vedada à OSC a comercialização de bebida alcoólica.
- p) apreciar as contas apresentadas pela OSC, nos termos do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 ou outro que venha a substituí-lo;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

q) realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação;

II – DA OSC

- a) executar fielmente o objeto da parceria a que se refere o item 1.1, conforme o PLANO DE TRABALHO;
- b) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo Gestor Financeiro do FUMCAD;
- c) manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais em quantidade e qualidade adequados e compatíveis com o plano de trabalho aprovado, a ser executado;
- d) comunicar, de imediato, por escrito ao Gestor Financeiro do FUMCAD, acerca de ocorrências de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade, a paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento;
- e) recrutar e selecionar profissionais com grau de instrução compatível com a função a ser desempenhada, necessários ao desenvolvimento das ações previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento, de modo a garantir o cumprimento das atividades mensais com a comunidade em atendimento ao PLANO DE TRABALHO;
- f) apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais;
- g) atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pelo Gestor Financeiro do FUMCAD, do Gestor da Parceria e do CMDCA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- h) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Gestor Financeiro do FUMCAD na prestação dos serviços objeto desta parceria, conforme estabelecido no PLANO DE TRABALHO.
- i) empregar os recursos recebidos na forma deste Termo de Fomento e conforme as disposições do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.
- j) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive nas hipóteses de aquisição de bens com recursos da parceria, manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente parceria, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- k) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento, nos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, e ainda observar nas compras e contratações realizadas os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- l) abrir, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, em instituição financeira pública, observado o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do PLANO DE TRABALHO, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- m) permitir livre acesso de agentes do Município, do Gestor Financeiro do FUMCAD, de membros do CMDCA, dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do Gestor da Parceria, dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, dos servidores do Órgão de Controle Interno do Município e do Tribunal de Contas, sempre fornecendo informações correspondentes aos processos, aos documentos, aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo o acompanhamento “in loco” e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
 - n) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
 - o) apresentar o relatório circunstanciado de atendimento e serviço ao Gestor Financeiro do FUMCAD e ao CMDCA através de instrumentais específicos e outros comprovantes;
 - p) apresentar ao Gestor Financeiro do FUMCAD as Prestações de Contas, conforme os preceitos do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo;
 - q) executar o PLANO DE TRABALHO aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, legitimidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, economicidade eficiência e eficácia, bem como utilizar os bens materiais e/ou equipamentos eventualmente adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento sempre em conformidade com o OBJETO pactuado;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- r) responsabilizar-se exclusivamente pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles;
- s) comunicar ao Gestor Financeiro do FUMCAD e ao CMDCA suas alterações estatutárias, devidamente registradas em Cartório, bem como eventuais alterações em seu quadro de representantes;
- t) divulgar na internet, e em locais visíveis da sede social da OSC, bem como nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas da parceria;
- u) submeter previamente ao Gestor Financeiro do FUMCAD qualquer proposta de alteração do PLANO DE TRABALHO aprovado, na forma definida neste Termo de Fomento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
- v) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;
- w) apenas efetuar pagamentos em espécie quando previsto e justificado no PLANO DE TRABALHO, nos termos do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo;
- x) executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos deste Termo de Fomento ou qualquer outro que vier a alterá-lo ou complementá-lo;
- y) desenvolver as ações seguindo as diretrizes do plano de trabalho;
- z) prestar ao gestor da parceria todas as informações e esclarecimentos



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente Termo;
- aa) promover, no prazo estipulado pelo gestor da parceria, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;
 - bb) manter atualizados os registros e prontuários de atendimento, através dos sistemas informatizados disponibilizados pelo Gestor Financeiro do FUMCAD;
 - cc) apresentar ao gestor da parceria, nos prazos e nos moldes por ele estabelecidos, os relatórios mensais dos serviços executados;
 - dd) não contratar ou remunerar, a qualquer título, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - ee) abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

III - DOS RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DA PARCERIA

3.1 DA ORDENAÇÃO DE DESPESAS



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

Compete a Secretária da pasta gestora financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMCAD e, portanto, ordenadora da despesa, coordenar as obrigações decorrentes deste Termo de Fomento;

IV - DO GESTOR DA PARCERIA

4.1 As obrigações do gestor da parceria são aquelas previstas no Decreto Municipal Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, sem prejuízo daquelas previstas nos artigos 61 e 62, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

4.2 Caberá ao gestor da parceria emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Fomento, submetendo-o à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC.

4.3 O Fomentador nomeia como Gestor da Parceria do presente Termo de Fomento _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____.

V - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 As obrigações da Comissão de Monitoramento e Avaliação estão previstas no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

5.2 O Gestor do FUMCAD deverá, sempre que possível, realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros.

5.3 A pesquisa de que trata este subitem deverá ser realizada também pelo CMDCA.

5.4 A OSC compromete-se a colaborar com a pesquisa prevista no item anterior, fornecendo todos os dados necessários, e permitindo o livre acesso dos agentes responsáveis pela pesquisa, mesmo se o responsável pela pesquisa valer-se do apoio técnico de terceiros.

VI - DO RESPONSÁVEL PELA OSC

6.1 O responsável pela OSC será o representante legal da entidade, eleito nos termos de seu ato constitutivo, cuja qualificação pessoal, endereço e telefones deverão sempre estar atualizados junto ao CMDCA, mediante comunicação formal, por ofício. O Gestor Financeiro do FUMCAD cuidará para que o comunicado seja juntado ao processo administrativo aberto para acompanhar a execução da parceria.

6.2 Presumir-se-ão válidas e recebidas todas as comunicações endereçadas ao responsável pela OSC.

VII - DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS REPASSES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

7.1 O Gestor da Parceria do FUMCAD transferirá o montante necessário para execução do objeto do presente Termo de Fomento, no valor total de R\$ _____, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO aprovado, parte integrante deste instrumento.

7.2 Não será admitida a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, tendo o Gestor Financeiro do FUMCAD ou o Município como tomador dos serviços deste Termo de Fomento.

7.3 As parcelas serão retidas nas hipóteses previstas no artigo 48 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, até o saneamento das impropriedades, bem como nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 ou outro que venha substituí-lo.

7.4 O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no PLANO DE TRABALHO configura inadimplemento de obrigação estabelecida no Termo de Fomento, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

7.5 Os recursos da parceria e os resultados das respectivas aplicações financeiras, geridos pelas organizações da sociedade civil, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

7.6 Eventuais saldos remanescentes e/ou de rendimentos de aplicações poderão ser direcionados para utilização no mesmo objeto do PLANO DE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

TRABALHO, desde que haja parecer favorável da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

7.7 Somente após a aprovação e assinatura do Aditamento do Termo de Fomento pelo Gestor Financeiro do FUMCAD e pelas partes, a entidade poderá utilizar o recurso.

**VIII - DAS COMPRAS, CONTRATAÇÕES E DA REALIZAÇÃO DE
DESPESAS E PAGAMENTOS**

8.1 As despesas relacionadas à parceria serão executadas nos termos previstos no Edital nº002/2021.

8.2 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação final de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

8.3 É vedado ao Gestor Financeiro do FUMCAD e ao CMDCA praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

8.4 O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei federal 13.019/2014 e suas alterações,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

e deverão observar o constante no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017

8.5 Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

8.6 As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional, e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese os recursos do FUMCAD serão utilizados para pagamento de multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

8.7 Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização da sociedade civil, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do plano de trabalho, observado o tempo de vigência da parceria.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

8.8 Na ocasião da prestação bimestral de contas a OSC deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

8.9 Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no plano de trabalho.

8.10 A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas nos termos deste decreto, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.11 Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela OSC, o Gestor Financeiro do FUMCAD poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

8.12 Os rendimentos decorrentes do depósito mantido em conta poupança serão revertidos para o pagamento de verbas rescisórias, nos termos deste artigo, aplicando-se, no que for possível, o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017

8.13 Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta

R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP

CNPJ: 18.980.042/0001-00

Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas bimestral, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

8.14 A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela OSC, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação bimestral de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

8.15 Se ao final da parceria houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a OSC como depositária dos valores.

8.16 Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do plano de trabalho, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas bimestral pela OSC, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

8.17 Em cada prestação bimestral de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a OSC comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do plano de trabalho.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

8.18 Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao plano de trabalho, havendo quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao FUMCAD no prazo de 30 (trinta) dias.

8.19 A OSC somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

8.20 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada nos termos do artigo 51, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

8.21 É da OSC a responsabilidade exclusiva pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Gestor Financeiro do FUMCAD ou do Município a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à execução, em conformidade com o inciso XX, art. 42, da Lei Federal 13.019/2014.

8.22 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

o Gestor Financeiro do FUMCAD notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

8.23 Não sendo sanadas as irregularidades, deverá o Gestor Financeiro do FUMCAD suspender novos repasses.

8.24 É de responsabilidade exclusiva da OSC o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

IX - DOS BENS REMANESCENTES DA PARCERIA

9.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

9.2 Para os fins deste Termo de Fomento, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

9.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da OSC e gravados com cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção dentro desse período.

9.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do Gestor Financeiro do FUMCAD, ser doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado;

9.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

X- DAS ALTERAÇÕES NA PARCERIA

10.1 As alterações serão permitidas nos termos da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como com base e nos limites do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

10.2 Não serão celebrados termos aditivos com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

XI - DA VIGÊNCIA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

11.1 O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de _____ () meses, contados a partir da data do início da prestação do serviço, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO.

XII - DAS AÇÕES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 As ações de monitoramento e avaliação do gestor público compreendem a verificação:

- I - do número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- II - da permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;
- III - das estratégias metodológicas conforme descritas no Plano de Trabalho apresentado;

12.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

- I - análise de dados, coletados através de instrumentos específicos, da execução das ações desenvolvidas em cada serviço;
- II - visitas técnicas in loco, previamente agendadas, ou não;
- III - reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas.
- IV - estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

12.3 A OSC compromete-se a participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações promovidas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor Financeiro do FUMCAD.

XIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO.

13.2 A prestação de contas terá como objetivo atender ao disposto no artigo 64 da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e deverá ser bimestral, quadrimestral, anual e final, nos termos do Decreto Municipal nº nº 8.313, de 18 de outubro de 2017

13.3 A omissão da OSC no dever de prestar contas ou a rejeição das contas apresentadas permitirá ao CMDCA reter os repasses mensais, até que sejam saneadas as impropriedades apontadas.

13.4 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista no PLANO DE TRABALHO.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

13.5 A OSC, na entrega das contas, deverá apresentar os documentos constantes do Decreto Municipal nº 18.299/ nº 8.313, de 18 de outubro de 2017 ou outro que venha a substituí-lo, conforme o período ao qual as contas se referirem.

13.6 No caso de rejeição das contas, exaurida a fase recursal, a OSC deverá devolver os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o não ressarcimento ao erário ensejará inscrição do débito na dívida ativa.

13.7 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, atendidos os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como do Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha substituí-lo.

13.8 Os documentos relativos à prestação de contas deverão ser sempre enviados em mídia digital, devendo a organização da sociedade civil manter em arquivo as cópias físicas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do trânsito em julgado da apreciação das contas da parceria pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou pelo prazo de dez anos do dia útil subsequente ao da prestação de contas, o que ocorrer posteriormente.

XIV - DAS SANÇÕES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

14.1 Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o PLANO DE TRABALHO e com as normas da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, o Gestor Financeiro do FUMCAD poderá aplicar à OSC as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

14.2 É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação da sanção, que será expedida por determinação da Secretária da pasta Gestor Financeira do FUMCAD, e juntada no respectivo processo administrativo.

14.3 A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

14.4 A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o Gestor Financeiro do FUMCAD e para o FUMCAD.

14.5 A sanção de suspensão temporária impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a administração direta ou indireta por prazo não superior a dois anos.

14.6 A sanção de declaração de inidoneidade impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir o FUMCAD pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de suspensão temporária.

XV - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

15.1 O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

tornem formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

15.2 A inexecução total ou parcial deste Termo de Fomento enseja a sua imediata rescisão, com as suas consequências as previstas em lei e no Decreto Municipal nº 8.313, de 18 de outubro de 2017, ou outro que venha a substituí-lo.

15.3 Constituem justo motivo para rescisão deste Termo de Fomento:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;
- II - a falta de apresentação ou apresentação apenas parcial das contas mensais, anuais ou final, conforme o caso, nos prazos estabelecidos;
- III - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e PLANO DE TRABALHO;
- IV - a paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação ao Gestor Financeiro do FUMCAD;
- V - a subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da organização da sociedade civil com outrem, não admitidas no edital de chamamento público e no termo celebrado;
- VI - o desatendimento das determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - a alteração do estatuto que implique a modificação da finalidade da organização da sociedade civil em relação ao objeto da parceria;
- VIII - razões de interesse público;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

IX - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo celebrado;

X – a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

15.4 Os casos de rescisão do termo celebrado serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado, sendo o caso, o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FUMCAD no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação final das contas da parceria, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa.

15.6 Os saldos financeiros que não se encontrarem depositados e aplicados na conta específica da parceria devem ser devidamente atualizados com aplicação do índice INPC/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, quando de sua devolução.

15.7 O Gestor Financeiro do FUMCAD e o CMDCA encaminhará ao Ministério Público representação contra a OSC que aplicar os recursos em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste Termo de Fomento.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

15.8 -Na hipótese de desistência ou denúncia imotivada a OSC estará obrigada ao ressarcimento dos valores recebidos ao FUMCAD, sem prejuízo das demais cominações legais.

XVI - TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

16.1 A OSC divulgará na internet, no site , e também em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração deste Termo de Fomento, no ato da assinatura até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento da parceria, contados da apreciação da prestação de contas final, contendo as informações de que tratam o art. 11 e seu parágrafo único, da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

XVII - DA LIBERAÇÃO E DO VALOR TOTAL DE REPASSE

17.1 O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

17.2 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao PLANO DE TRABALHO aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

- I utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- II pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

- III pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;
- IV pagar despesas a título de taxa de administração;
- V pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos na liberação de recursos financeiros.

XIX - DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

19.1 Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da OSC, o Gestor Financeiro do FUMCAD poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento à população beneficiada, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:

19.2 retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;

XX - DO FORO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
GUARATINGUETÁ**

www.facebook.com/CMDCAGuaratingueta
R: Dom Bosco, nº 07, São Benedito, Guaratinguetá/SP
CNPJ: 18.980.042/0001-00
Telefone: (12) 3133-2163 (12)3122-3157

20.1 Com a assinatura do presente Termo de Fomento, o Gestor Financeiro do FUMCAD, o CMDCA e a OSC elegem o foro da Comarca de Guaratinguetá – SP para dirimir as eventuais dúvidas decorrentes da execução da parceria.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

21.2 Para a execução do objeto do presente Termo de Fomento, não é permitida a atuação em rede pela OSC.

21.3 E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas e condições acima, assinam as partes o presente Termo de Fomento, composto por (...) folhas, em uma única via, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Guaratinguetá, de de .

Gestora Financeira do FUMDICAD

CMDCA

Presidente da OSC